<u>GAZETA DO</u> COMMERCIO

08 DE AGOSTO DE 1895

QUINTA-FEIRA, 8 DE AGOSTO DE 1895

PARAHYBA

N.º 142

azeta do Lommercio ASSIGNATURAS PUBLICAÇÃO DIARIA PROPRIEDADE DE ASSIGMATURAS ANNO TI FORA DA CIDADE

DENTRO DA CIDADE Anpo. 12\$000 Semestre Trimestre . 3\$000 PAGAMENTO ADIANTADO

DIRECTOR Francisco Barrôso

xxPBBIBITE

feresse particular, sem estarem competentemente legalisadas.

A Redacção só se responsabilisa pela parte edictorial.

cações por ajuste.

Quem começar a receber, como meaçam com o assassinato deviam hitá o compromisso de pagar o tri- . Entendem-nos elles e todos os que mestre.

ESCRIPTORIO DA REDACÇÃO 23, RUA DA GAMELLEIRA, 23



Manoel Henriques de Sá 6**\$**000 E. por isso, diz, timida e compassiva: «fugi ou sereis assassinados !»

Porque assassinados ? Por dizermos o que pensamos! E ainda por o não dizermos, por nos calarmos ante o espectaculo d'essa dor mais Não se aceitam publicações de in- pomposa que sincera ?~

Pois bem ! Temos descido muito n'esta Republica por nós proclamada com o enthusiasmo de quem viu realisado um sonho glorioso, mas ainda não tanto que anteponhamos ao desejo de viver o nome, as tradições e esse indefinido anhelo de progres-Annuncios e mais quaesquer publi- so que é a fé real e viva dos pa-

triotas. «E' indigno de viver, lê-se, tem una das leis de Manú, aquelle que teme a morte,» Os que nos a-

assignante, esta Gazeta, em princi- saber que estimulam a nossa virtunio de trimestre e não fizer a pre- de, dão-nes o altivo animo da resiscisa declaração a empreza de não tencia o da força moral, como repreouerer continuar assignal-à, contra-, sentantes da liberdade de pensamento.

nos leem. Poi que tornoù explicite d que a autoridade publica se confessa impotente pora garantir-nos a vida ameaçada por certa parte da força armada da Nação ? Porque, brasileiros, nós, confessarmos a ignominia de que não ha n'esta capital da Republica a autoridade d'um presidente constituicional que valha contra ò lynchamento que algúns Torpos da guarnição decretam contra nós jornalistas ?

Por que dizermes que, n'este pejodo de governo civil, até calar é

A passeio

Acha-se n'esta cidade, vindo do visinho estado de Pernambuco, em companhia da exma. familia, e em visita a seus pais, nosso conterraneo, o sr. Joaquim Velloso da Sil-

veira Lopes, a quem dirigimos nossos comprimentos.



Serviço Particular da GAZETA N.º 1073. RIO, 7

Foi nomeado commandante do districto de Matto-Grosso o general Bacel- brilhava-lhe no contornado collo. lar.

Na Camara não houve são de justiça e legislação, por um grande laço de fita, cercado visto conter disposições le- por pequenas plumas. gislativas de incompetencia d'aquelle Tribunal. Foi approvado.

propôz o augmento de ven- enfeitava-lhe a cabeça. cimentos da Justica Federal e Severino opinion que a proposta fosse à counmissão de finanças.

A festa, este anno, como sempre, cavou muita saudade e... não quero coube teve sua falha bem sensivel, tocar n'essa piingente nota.

Anno

Semestre .

Trimestre.

Acredite-me que sou com muita ou... motivado pelo dia que tinha comeconsideração, sua creada, etc. - C. P. cado carraneudo e chuvoso. do Espirito Santo.

Minha sra, não encontro no voca- mou então foi excellente. bulario palavra que possa exprimirlhe es puros affectos de minha alma procedimento muito condigno do Club agradecida do que esta: GRATIDÃO:

MEMORAMDUM

S.^a Noite

Y. F .- Vestido de crepon azul elaro, guarnecido de magnificas fitas cremisadas com rinceaux, os quaes formavam un interessante cinto. Os dourados cabellos a merce da brisa e um lacinho. Um broche de brilhante

Demoiselle charmante.

M. L.-Trajava vestido de brocasessão por falta de numero. do azul celeste, ornado com laços de No Senado o senador Ro- fita irlandeza e preso ao peitilho am sa requereu que o regula- petit coquillage a scintillar.-- Chamento do Superior Tribu- péo de palha italiana, cor de creme, nal militar fosse a commis- redondo e a ata da frente levantada

Admiravel.

Y: T.- Toilette alva como a neve, de seda estofada com um engraçado Te-Deum, - O dr. Coelho Rodrigues cinto de fita creme. Uma grinalda

> Trajava muito correctamente. 9 ^a NOITE

Grupo B. V. – M. vestido de seda azul celeste, com listas da mesma

A illuminação da noite que lhes concorrendo para tal, falta de gosto

15\$000

PAGAMENTO ADIANTADO

-8\$000

4\$000

O fogo de artificio que se quei-

Ia, sem o querer, esquecendo o Astréa.

Ao enfrentar, no sabbado, á tarde, a passeiata das senhoras, com a séde do Club, das janellas cahiu sobre o elegante prestito composto de formosas jovens uma chuva de flores, saudando-o com o estandarte que esteve inçado durante o dia e uma estrepitosa gyrandola de foguetes.

E' uma inconcussa prova do muito apreço em que tem o Club Astréa as distinctás senhoras, que embellezam seus salões em noites de saráu, assim como para ellas o Astréa é o seu querido *bijou*.

Vae a festividade por indeterminavel consequencia chegar ao seu oloquente desideratum.

Houve, na segunda-feira, missa solemne, a tarde a respectiva procissão e ao recolher d'esta na cathedrai

Terminado o Te-Deum queimaramse muitas peças de fogo artificial e subiram ao ar muitos areostaticos, ao som de cadenciadas notas de musica.

A affluencia de fieis a todos esses

Os amigos do marachal Floriano, cuja politica nós combatemos com o **ardor das convicções** profundas e com **a** sinceridade que ora lhes proyamos. annünciam fazer ao illustre e terrievl morto funeraes de Patroclo. Mas, si sobram as victimas obseuras, que ièm de ser sacrificadas aos manes infurecidos, falta o heróe enja «colera minaz» crescêra nas tendas á que se recolhera: Achilles anda, anonymo, nas ruas, e Peleo não o reconheceria filho...

O que subsiste da figura épica de **Vingador é a massa info**rme e lúri**da das relés em que as baixas paixões dos homens superiores** se accrescentam, nos tenebrosos dias da guerra e do odio. São os septembrisadores, cujo ensanguentado punho **Masi manchou perpetuamente** a face de Danton; são essa caterva de criminosos inconscientes a quem as re**xoluções excitam como carn**ivoros o odio do sangue...

Essa triste parcella abjecta de nosespecie é aquella a quem n'este momento se entregam, no Brasil, com o nome da Republica, o futuro, a vida dos seus filhos mais illustres, e, sobretudo, a gloria de uma civilisa-Conquistada com os mais conti-Mados labores ! >>

Estamos, portanto, em plena bar-Ma vida está á mercê dos selvagens! mentos. Porque a autoridade, nascida d'esante apenas que aquelles que va patria com muita dedicação. nuraram para gloria da lei, ainneta: pars longa calcna...

um crime, quando o silencio possa parecer desapprovação do crime ? Entretanto, a verdade é mais grave. Por que n'esta Nação, acobardada pelo continuo espectaculo de atrocidades, innominaveis, todos tromem ante a força triumphante, e desde o magistrado. Supremo ao cidadão ultimo, ninguem se sente ga. mutido, siquier de seu logar ao sel. E o que foi preciso affirmar nas exequias de hoje.

Sem duvida qu+ foram pomposas. Mais tel-o-iam sido, si nos houvessem consentido fallar. Que diriamos nós ? Que nas epochas de revolução não é tão difficil cumprir seu dever quanto saber em que elle consiste.» E esta sentença de Tacito importaria 🛱 um appello á Posteridade. Mas basta-lhes a violencia infallivel do Crime.

Que sacrifiquem, pois, quantos existirem illustres pelo passado nobres pelo caracter, gloriosos pela intelligencia; refaçam á seu heróe mórto. a pyramide de Tamerlão, onde depositem as suas offerendas ensanguentadas: não conseguirão d'um só homem livre o preito que nos tem repugnado ! А. Гансло.

(Da Cidade do Rio).

----Fallecimento

🗮 legalidade, foi o dominio do mais Machado da Silva na manhã de 4 forte. Væ victis / Ai dos cahidos, a do corrente, devido a antiges soffri- sa Senhora das Neves, deixasse de

vasto esterquilinio que o incendio porem, so naturalisado brazileiro e suerra civil não chegou a purifi- prestado seviços relevantes a sua no-Acompanhamos na dor que acaba deixaram atado ao pesoogo de soffror s. exma. familia e especialpedaço da corrente, que ella mente no seu fitho sr. Miguel Machado da Silva.

O auditor de guerra de- cor e o peitilho com imbrication clarou haver fallecido o te- de fitas pretas avelludadas. nente-coronel Castello Branco e o capitão Backer.

SCAP nevi

Encerrou-se a temporada mais no- gorro a maruja de feltro-beige. tavel d'esta terra em que fez a Parahybi a saa imponente apparição." em frente a cathedral.

pasmaceira. Muitas saudades curtem se agora

no aconchegor da vida do lar,

peranças que os alimentavam...

As dores que mais maltratam sao as que nascem do coração.

A mim a festa das Neves atirou-me de ventas no mais estupido spleen.

A exma, sra, d. Espirito rometten- fita creme, do-me o seu ultimo memorandum.

acompanhou-o da delicada missiva, que vou transcrever :

i de cortezia se, ao enviar-lhq o meu-

nossa muito venerada Padrocira Nos-

be dispensar as norsas patricias. uma fleção de sua penna e isso veiu

o deveria sustentar com o publico. Litu.

A. Toitette de grenadine arroxea-

do, com golla de velludo cor de bonina e cinto. Y. bellissimo vestido de seda azul, *plustron* de surah creme.

Imponente.

D. N. Toilette de seda preta Elegante.

Grupo P. P.—Vestido de *clami*ne branco, guarneeido de surak Finda a tradicional e popularissi- azul. Chapéo de palha de arroz, enma festa de Nossa Sechora das Nel feitado por grandes laços de fita ves volta a cidade a sua aferrada creme, salientando-se as lindas rozetas escarlates.

Bem. E. L.- Trajava vestido de chevio-Ha de haver corações por ahi, que te salmão, enfeitado com lindos ladistillem ais e outros que ainarrota- cos de fita. Chapéo de palha creme dos tenham queimado as ultimas es- encimado per uma pluma e laçarotes de fita.

> M. L. Igual a precedente. Muita delicadezá.

ULTIMA NOITE -Y. R.—Toilette creme de *claminc* rendado a Chantilly e um laço de

-Grupo F. R.—Vestido de seda preta com florinhas da mesma cor, or-«Sr. Frabar. Faltaria a um dever nado de vidrilhos negros.

Respeitavel e interessante.

- Cumpria-me dar preferencia n'este Deixou de existir na avançada grand monde de nossa capital, que escripto a distincta dama que hontina; porque o que triumphou, com idade de 67 annos o sr. Antonio compareceu na festa d'este anno, de 100.0 com suas fidedignas notas.

> Descrevi a paseiata dos estudantes agradecer-lhe a generosidade com que na chronica passada, faltando dar no-O fallecido era portuguez, tendo, me acolheu e o cavalheirismo, que sa- ticia da noite de novena em que se houveram muito bem, não desmere-Muita gente considera-me como condo das que mais se salientaram. – Perdðem-me, digo-o com pezar, a passeiata das senhoras não esteve Antes assim. Se guardei, o inco- na altura do merecimento do sexo, gnito comsigo com maioria do razão pela grando falta de ordem no pres-

actos foi númerosa.

A noite esteve de um luar magestatico.

Sei que não se acolcheta muito bem a este escripto o que vae servir-lhe de *chave*, mas como do terminio da festividade foi que se originou uma outra festa, embora profana, como á consideram os entendidos na materia, levou-me o meu bestunto a reunil-a aqui.

Misturei assim a verdadeira com a profuna, como já o fez com mostria o grande cantor dos «Lusiadas.»

A parodia é muito amarclla, emfim, sirva-me ella de chave, é quanto me basta.

O Club Astréa por iniciativa das exmas, sras, d.d. Julia Freire, Laura Primo e Nenen Menezes accedeu que suas apreciabilissimas frequentadoras não fossem, depois da festividade cabecear somnolentas para o lar e-abriu as portas de seus magnificos salões para recebel-as com a affabilidade que lhe é proverbial

Com uma onda de luz e de alegria banharam as fascinantes formosas, que encheram os salões do Club, todos os cavalheiros presentes.

Dançoù-se até alta madrugada. Depois...da nota santa, bella e sublime ficou a que maltrata a alma e magoa o coração—a samiade. ~

stabar Estrada de Kerro «Conde

d'Eu Pelo presente se mi publico quo do dia 18 de Ag**ósto proximo em** diante entrarão em viĝor os regulamentos e tarifas que abaixo se publica. Turahyba 17 de Julho de 1890. H. G. BUMMER. Superintendente

ultimo *memorandum*, relativo ao

dar mais sal as suas chronicas.

Bonito,

Gazeta do Commercio-Quinta-feira, 8 de Agosto de 1895

REGULAMENTOS

TRANSPOSTE DA ESTRADA DE FERRO

DA

PARAHYBA A INDEPEDEENCIA

RAMAL AO PILAR

PASSAGEIROS

COT

Art. 1.º Os passageiros pagarão os preços da tarifa n.º 1, correspondente á classe de suas passagens e juizo do serviço da estrada de ferro aos passageiros. mais o imposto correspondente.

Art. 2.º Os menores de 8 annos pagarão meia passagem, ficando, po- quando esta lotação não for menor rém a administração salvo o direito de accommodar n'este mesmo logar! dous nestas condições, embora não cusar trem especial de passageiros, tes da força publica, que viaja- rifa, comtanto que não prejudiquem tes podem ficar 12 horas de dia da mesma familia. Os menores de mercadorias ou animaes. Se o con-3 annos de idade, conduzidos ao ceder, porem, cobrará pelos trens de collo, terão passagem gratuita.

estações começa 30 minutos e cessa nham de percorrer, rebocando a lo cinco minutos antes da partida dos comotiva um só carro de 1.ª classe trens; a essa hora serão fechadas as com o competente carro de freios. portas que dão ingresso para a es- Os demais carros que compuzerem tação.

derá viajar na estrada de ferro sem to de 25 ºL, de accordo como art. 13 bilhete ou passe dado por un agen- Esta taxa será elevada a 50 °l. te da administração.

forem exigidos pelos empregados da manhã. administração e entregues na termi- A bagagem transportada nos trens nação das viagens.

serviço do governo ou estrada de pagará o seu frete pela tarifa n.º 11. ferro não são transferiveis, e os seus classe 1.ª portadores não podem viaiar em Para a cobrança das taxas acima signada, ainda mesmo pagando a especiaes é contado do ponto da unica responsabilidade um volume tario. differenca correspondente.

Art. 7.º Os bilhetes para viagem rebocal-as. buidos.

Art. 8.º A companhia poderá con- a 15 minutos.

Quando na expiração destes pra-facima. poderá ter logar no primeiro trem não for o trem utilisado pelo aluga- meia passagem terão direito ao trans- ga nos seguintelo casos :

em qualquer ponto aquem do desig- xada em 108000. novo bilhete.

geral

Para	um	mez				30 %
«	trez	mezes.	•			40 º/。
«	seis	«.				$50^{\circ/2}$

der ou não os domingos e dias fe- cessarias á desinfecção dos vehiculos. Art. 25. A bagagem registrada, te da companhia, sujeitando-se depois guma dentro do prazo de cincord feriveis.

10 quando forem apresentados pelas passageiros. pessoas as quaes não foram conce- Art. 16. E' expressamente prohi- 10 kilogrammas. didos, cobrando-se o duplo da pas- bido a qualquer passageiro: indemnisacilo.

listes, portadores de bilhetes não tro, estando o trem em movimento; estes per arbitramento feito de ac- será responsavel pelo estado em que tores en destinatrici, ou nas canisibados pela administração, ou 8.º Viajar nas varandas dos car- cordo com a lei om vigor. aus tenham carimbo de ontro trem ros ou debruçar-se para fora;

ou dia, salvo os casos previstos, pagarão o preco de sua viagem conta- 2.ª classe, estando descalco: do do ponto da partida do trem, si pelo seu conhecimento de bagagem tando o trem em movimento: (não estiver provada a estação de sua procedencia.

Os que excederem o trajecto a porte para este fim designada: ne tiverem direito, ou viajarem em classe superior á indicada no seu bilhete, pagarão a differança da sua passagem, e nesse caso, o chefe da estação é obrigado a dar um billiete supplementar que indique a somma percebida.

Art. 13. A administração poderá alugar um où mais carros nos trens ordinarios de passageiros, sem pre mediante o abatimento 25 %, sobre o valor total das respectivas lotações, de 288000.

Art. 14. A companhia poderá repassageiros 28800 por cada kilome-Art. 3.º A venda dos bilhetes nas tro, ou fracção de kilometro, que te-'o trem serão pagos conforme suas Art. 4.º Nenhum passageiro po- respectivas lotações com o abatimen-

mais, si os referidos trens tiverem Art. 5.º Os bilhetes ou passes de-'de ser expedidos depois das 6 horas vem ser apresentados sempre què da tarde e antes das 6 horas da

especiaes de passageiros e que não Art. 6.º Os passes concedidos em se achar nas condições do art. 21

dia e trem para que forem distri- estações é contada a razão de 148 incombodar os demais viajantes.

passagem durante o prazo concedido, conformidade com o paragrapho etc., objectos que devem servir du- estrada de ferro.

portados em trens de passageiros os ou encommendas poderão ser recu- Art. 34. Emquanto a carga não Por todos os materiaes ou oble Estes bilhetes poderão comprehen- fretes estipulados, as despezas ne- metro cabico.

riados, conforme o decreto n.º 155 Os doentes de molestias repugnan- conduzida pelo trem de passageiros, a armazenagem. B, de 14 de Janeiro de 1890 á von- tes serão transportados em carros ou deve ser retirada no dia de sua che- Art. 35. A companhia poderá rem retirados da estação pa tade do assignante, e são intrans- compartimentos separados, nas mes- gada á estáção destinataria.

a differenca da bassagem ;

4.º Viajar nos carros de 1.ª ou nome do consignatario e o da esta-

6.º Entrar por outro lugar que estabelecido o peso de 100 kilogram- diminnição ordinaria de pesos não seja a plataforma da estação e mas ou um metro cubico de volume, bustão espontanea, effervescencia

71 Entrar ou sahir sem ser pela de passageiros, cobrando-se a taxa Igualmente não será respon portinhola que o guarda designar. : de conformidade com a tarifa n.º 11 per avarias de outra qualquera Art. 18. A entrada dos trens é classe 1ª. interflicta:

decentemente vestidas que ou offen- das pela tarifa n.º 11 classe 1.ª pa- ver estrago conhecido nos involt dam á moral publica:

2. Aos portadores de armas car- devendo ser entregues no escripto- empregados. regadas, materiaes inflammaveis, ou rio do registro, pelo menos. 20 mi- _ Art. 38. Os expeditores devenis objectos cujo odor possa incommodar nutos antes da partida do trem que clavar si as suas mercadorias

nhánďo presos.

Art. 20. O passageiro que infrin- cha dos ditos trens. gir as presentes instrucções e. de- Art. 30. As mercadorias expedi- seja este praso só permanecerao n pois de advertido pelos empregados das pelas condições da tarifa n.º 11 armazens das estações por contas a estrada de ferro, persistir na in- classe 2ª, que não forem retiradas risco de quem pertencer; e pagare fraccão, será posto fóra da estação, no dia de sua chegada á estação do a seguinte armazenagem por un restituindo-se-lhe o valor do bilhete seu destino, ficam sujeitas ao dis- de ou fração de 10 kilogrammar me liouver comprado, si não tiver posto no art. 25. pagalla, ou, si depois desta satisfei- posições dos arts. 25 o 26.

BAGAGEM

objectos preciosos.

Art. 28. Toda a bagagem que não perda ou avaria : pessoas que os vigiem e só poderão conformidade com a tarifa n.º II a marca e o numero são inexactos; co antecedente no caso de negligen Art. 10. A companhia poderá ser transportados em compartimento classe 1.ª para o que será entregue - 4º, si faltarem alguas volumes, cia dos expeditores ou destinatarios ida e volta, diariamente, entre pon- respectiva com o abatimento de 25 20 minutos antes da partida do trem reparar os defeitos da carga, e nes- frete, 400 reis por carga e 400 reis tos certos, nos trens ordinarios, com elo, fazendo o pedido por escripto que tiver de conduzil-a, sendo seu te caso a companhia fará a remessa. por carga e descarga de tonelada. as seguintes deducções sobre a tarifa 24 horas antes ao chefe da estação, frete sutisfeito no acto da inscripção, substituindo-se por outra a nota a- Essas mercadorias não serão a Em nenhum caso podem ser trans- Art.) 24. Os volumes de bagagem presentada, si for necessario. colhidas debaixo de coberta,

doentes de molestias contagiosas, sados nos trens de passageiros, des- for reparada ou retirada, ou si o re- tos, qualquer que seja sua nature Podera, porém, sel-o em trens espe- de que o seu peso exceda a 100 mettente não quizer mais envial-a, que forem descarregados nos para ciaes, pagando o alugador além dos kilograinmas ou o seu volume de um poderá demorar-se 24 horas na es- das estações, a administração

Art. 11. A companhia tem direito Art. 16. E' expressamente prohi- dia ticará na estação por conta e remettendo ao agente na estação uma funeores e as carroças por de tomar qualquer dos bilhetes ou bido transportar presos algemados, risco de quem pertencer, pagando nota assignada, na qual declare os frete total dos wagons que passes de que tratam os arts. 6 e atados ou acorrentados em trens de de armazenagem 100 reis por dia defeitos da mesma carga e allivie a rem na razão de cinco militar por 10 kilogrammas ou fracção de companhia da responsabilidade das kilogrammas por wagon, cobre

sagem; os billietes ou passes serão 1.º Viajar nos carros de classe comprehendem os objectos precio- veis de se deteriorarem em pouco da mesmá tárifa. considerados de nenhum valor e os superior á que designar o seu bilho- sos, cujos valores forem declarados, tempo e os generos cujo valor im- Estes precos comprehendem a anaignantes armhum direito terão á te, salvo si proviamento houver pugo ou com os volumes cujo contendo portar em menos do que o respec- ga e descarga na estação da c for conhecido, os quaes serão pagos, tivo frete serão despachados depois nas outras estações, aquelle Art. 12. Os passagoiros som bi- 2.º Passar de um carro para ou- apuellos pelos respectivos valoros, e de pago o frete, e a companhia não sorá feito pelos agentes dos Deve constar has encommendas o cil duterioração.

eão destinataria.

1.º As pessoas embriagadas ou in- Art. 28. As mercadorias expedi- da entrega dos objectos, e não

tiver de conduzil-a. Art. 19. Ninguem poderá trans- Art. 29. Os objectos de jun peso de humanidade, em falta do jun portar comsigo nos carros mais de ou volume superior ao fixado no art. companhia não respende por avar uma (arma de fogo, a qual deve ser 24 podem ser igualmente transpor- desta especie. anresentada ao chefe da estação para tados pelos trens de passageiros em Art. 39. Os objectos cujos tre verificar se está carregada. Esta virtude de requisição dos expedito-portes, se effectuarem pelas con lisposição não comprehende os agen-pres e pelas condições da mesma ta-prões da tarifa II classe 2.º e ser em em servico do governo acompa- a expedição de outras mercadorias estação da capital e mólhe, e de preferencia, nem retardem a mar- horas nas outras, descontados os a

comedado a viagem. Si a infracção - Art, 31. As mercudorias expedi-- Pelos primeiros 30 dias; 50 👬 for commettida durante a viagem, o das pelas condições da tarifa 11 por dia. assacreiro incorrerá na multa de 208 classe 1º, que forem extraviadas ou De 31 a 90 dias, 100 réis p 505 e no caso de recusar-se a damnificadas, ficam sujeitas ás dis-dia. Art. 40. Nenhuma despeza de ar a, nab corrigir-se, o conductor o en- - Art, 32. As mercadorias deposita- mazenagem poderá a companhia co tregari ao chefe da estação mais das nas estações para serem despa- brar pela demora das cargas em a proxima para remettel-o á autoridade chadas deverão ser acompanhadas de estações antes de serem expedidas. policial, a qual procederá como for uma nota assignada pelo remettente salvo si essa demora for motivades -na qual estejam declaradas a data pelo remettente ou consignatario. 🖗 da entrega, a natureza da mercado- Neste caso perceberá a compañín ria e numero, marca e o acondicio- a mesma armazenagem de què tráfic Arti 21. Os passageiros podem namento dos volumes e os nomes e o artigo anterior, por cada dia que carro de classe superior á nelles de- mencionadas, o percurso destes trens transportar gratuitamente e sob sua endereço do remettente e consigna- decorrer entre aquelle em que dever ria ter sido effectuado o embarqui partida da locomotiva que tiver de de bagagem, cujo peso não exceda § 1.º Os agentes da companhia e aquelle em que o for.

de 15 kilogrammas e possa sor col- não despacharão mercadoria alguma, Art. 41. Si uma mesma expedide ida são validos unicamente no A demora dos trens especiaes nas locado) por baixo de seu lugar, sem sem ter verificado a exactidão des- ção contiver mercadorias de divers turifas, que não prefacam, cada un ta nota. por hora ou fracção de hora superior Esta concessão não se estende aos § 2.º Os volumes devem trazer do pêr si a unidade de 10. marcas ou endereço bem decivel e, grammas, o frete total será cobra ceder aos viajantes entre pontos cer- Nenhum trem especial poderá ser A lagagem de que trata o pre- além disto, o nome da estação do peia taxa de tarifa mais elevada; tos bilhetes de ida e volta com va- demorado pelo alugador por mais de sente artigo comprehende simples- destino e ser acondicionados de modo - Art. 42. As mercadorias despe lor por tres dias, devendo a volta meia hora na estação de partida; o mente los objectos de uso ordinario, a poderem resistir aos choques or- chadas pagam o respectivo frete in ser em qualquer trem ordinario de tempo que exceder será pago de taes como roupa, artigos de toilettes, dinarios inherentes ao transporte por acto da inscripção, salvo os produce tos do exportação despachados no ranto à trajecto. Art. 33. A companhia poderá ro- interior para a capital, cujos fréter zos não houver trein, a volta só Se depois de 2 horas de espera Art. 22. Os menores que pagarem cusar a expedição de qualquer car- pederão ser pagos na estação de procedencia on destinataria á von ordinario de passageiros que se se- dor, poderá ser retirado para o de- porte gratuito de suas bagagens até, 1º, si o genero estiver tão mal a- de do expeditor.

posito, perdendo aquelle a metade do metadel do que corresponde a uma condicionado que haja probabilidade - Ar-, 43. A carga e descargas de Art. 9.º O passageiro que ficar frete. O minimo desta multa é fi- passagem inteira. de não chegar ao seu destito sem objectos transportados pelas cond

mas condições dos alienados, etc. A que não for reclamada naquelle tado em que for entregue, dando o Art. 45. Os carros de pa avarias.

chegnrom ao sou destino os de la- coes de art. 44,

Art. 37. A companhia nam ponsabilisa pelas avarias 5P Entrar ou sahir dos carros, es- Art. 27. Para o despacho de pe- á natureza das mercadorias quencs volumes de encommenda fica mo a deterioração de frução devendo ser transportados pelos trens poração ou esgoto de liquido.

reza, desde que não forem aut cadas pelo chefe da estação gam por unidade 10 kilogrammas, procedente de negligencia de

fragels, ou si devem ser preservat

mingos e dias santificados. Findo o

ções das classes 11ª, 12ª e 13% d nado em seu bilhete deve fazer en- Nenhum trem especial é expedido se achar nas condições des artigos 2º, si se reconhecer no acto da tarifa II, serão feitas nas estações trega deste ao chefe da estação, e por menos de 508000, precedentes e que for transportada entrega que já está deteriorado : pelos expeditores ou destinatarios. perde o direito ao resto da viagem, Art. 15. Os doentes e os aliena- pelos trens de passageiros deve ser - 3º, si se verificar que o peso é - Art. 44. A administração poderá que so poderá effectuar comprando dos devem ser acompanhados por registrada, e será transportada de inferior ao indicado na nota ou que fazer o serviço de que trata o artiemittir bilhetes de assignatura para ou carro separado, pagando a lotação no escriptorio respectivo, pelo menos Entretante o remetiçate podezá ou por convenio, cobrando alem de

tação sem responsabilidade por par- cobrará por elles armazenagent si, perém, findo este prazo, n lo daquello pela tarifa n. H-Art. 26. Estas disposições não Art. 36. As mercadorias suscepti- 12 o os destes pela classe não

na estação da procedencia, pelo me- zo que o transporte em caminho de encommenda perdida ou avariada, pectivos carros, e ainda assim não atracarem ou desatracarem na ponte, nos meia hora antes da partida do ferro ou demora de viagem acarreta sem que em nenhum caso a indem- 6 obrigada á indemnisação superior quer provenha o accidente ou damtrem pelo qual se tiver de fazer a para animaes vivos. Não responde nisação possa ser superior ao valor abaixo fixada: remessa.

dos não podem conter badagem ou gamento feito pelos expeditores, ter No caso em que uma mercadoria, Bezerros, cabras, carneiros e por- á amarração por sua propria conta qualquer outro objecto além dos que sido excedida a lotação do wagon, etc., for achada depois de ter sida cos, 5\$000 cada um; lhes pertencerem.

teriaes de construcção, combustiveis de vigial-a, a estrada não responde rante 15 dias direito de reclamar a A companhia entretanto responsa- ferro ficam sujeitas ás penas impose materiaes diversos taxados segun- pelos damnos resultantes do perigo entrega, devendo restituir as 3/4 bilisa-se pelos valores, declarados tas pelo regulamento para fiscalisado os preços das classes 10*, 11ª que a vigilancia tenha por fim evitar. partes da indemnisação que lhe ti- dos animaes, e nos casos acima ex- ção da segurança, conservação e poe 12ª da tarifa II, serão transpor- Art. 57. No que concerne a mer- ver sido paga. rem a lotação dos carros proprios peditores ou por assim estar esta- rá pertencente a estrada. completando, o remettente quizer pa- da, são transportadas gem wagons sabilidade ou limitação de responsacarros. No caso contrario poderão los riscos inherentes a este modo de ções regulamentares não poderão ser ser demorados até que haja lotação, transporte, portadas quando for possível á es- expeditor ou destinatario, a estiada serviço.

mercadorias, hagagem, dinheiro, joi-por sua natureza susceptivel a sofas, animaes, etc., é' feita dando-se frer influencia atmospherica ou qualao expeditor um conhecimento, que quer outra causa independente do será exigido no acto da entrega dos serviço da estrada quebra- em peso objectos.

Art. 51. As mercadorias de qual- pela differença. quel natureza remettidas para as es- Art. 60. Quando a mercadoria for los trens de carga, e que não forem tor, a estrada não responde pelo nuhoras, ficam sujeitas a armazenagens da expedição o indíque. previstas, menos aquellas cujos fre- Art. 61. A estrada não se restes tenham de ser pagos nas esta- ponsabilisa, pelos riscos provenientes cões destinatarias.

Art. 52. Si depois de registrada de bagageni. uma expedição e antes de feito o : Art. 62. A estrada responsabilisatrasaporte, quizer o expeditor, por se pelo peso das mercadorias até fiqualquer motivo, variar a consigna- nal entrega das mesmas ao destinacão da mesma ou retiral-a, a estra- tario ou seu preposto, para o que da annullară o despacho feito e res- as fară pesav nas estações antes de tituirá o frete menos as taxas de carregal-as. despachos, carregamento e descarre- Exceptuam-se as mercadorias cargamento, no segundo caso; no pri- regadas por wagon, por cujo peso meiro, far-se-ha novo despacho, pelo a estrada não se responsabilisa, liqual se cobrará a differença do fre- mitando-se apenas a verificar o pesota e nova taxa de despacho, consi- para a cobrança do frete e impedir derando-se as taxas de cerregamen- lue a carga exceda ao peso que to, descarregamento como pagas. comportam os wagons.

0 expeditor, quer em um, quer em outro caso, deve restituir a es- estrada cessa: trada os documentos que tiver rece-

Art. 53. Os artigos sujeitos a se deteriorarem poderão ser vendidos no : fim de 8 dias, ou antes, sendo isto estes desconhecidos pela companhia, pelo expeditor. recolhendo-se qualquer excedente au deposito publico.

RESPONSABILIDADE DA ADMI-NISACÕES

avarias, nos seguintes casos :

tuito ou forca maior. pelo destinatario:

os não apresentarem exteriormente guro.

o que lavrará auto:

Dertis on avaria total ou nar- verificada. om, putrefacello, etc.:

tes, até prova do contrario, de do damno. to aste da deunelio.

Supplemento da Gazeta do Commercio carroças devem apresental-os pelos damnos resultantes do prejui- 18 por kilogramma de bagagem, ou gem, ou excedida a lotação dos res- se deem nos vapores ou navios, que

tampouco por avarias ou mortes de da mercadoria, bagagem, ou encom-Art. 47. Os vehiculos transporta- animaes no caso de, sendo o carre- menda perdida ou avariada.

Art. 48. As madeiras e mais ma- acompanhada por pessoa encarregada aviso ao destinatario, que terá du- cada um.

trada fazel-o sem prejuizo das mer- não responde pelos riscos resultantes cadorias taxadas pelas outras classes. do carregamento e descarregamento, gar serão reguladas pelo codigo com- com atracação annexa, podendo ter accordo com a companhia. Art. 50. Toda a inscripção de A.t. 59. Quando a mercadoria for mercial.

ou medida, a estrada não responde

tações afim de serem expedidas pe- carregada pelos cuidados do expedi-

dos objectos contidos nos volumes

recibo do destinatario:

Art. 64. Os expeditores a passa- deste será exigida. geiros teem a faculdade de declarar Art. 75. Os animaes ferozes só é permettida a entrada depois de 6 por metro cubico. no acto do despacho o valor segun- serão transportados nos trens de mer- horas da tarde sem licença por es- Art. 102. Os expeditores de ge-NISTRAÇÃO, SEGURO E INDEM- do o qual querem ser indemnisados, cadorias, ou especiaes, e acondiciona- cripto. em caso de perda ou avaria de sua dos em fortes caixões, ou gaiolas de Art. 91. A companhia fornecerá a da taxa diaria de cinco mil réis (5\$) mercadoria, bagagem, ou animaes, ferro ou madeira, e mediante accor- pedido o uso de um guindaste de por wagon, em um dia ou fracção Art. 54. A estrada declina toda Neste caso cobrar-se-ha, além do fre- do da administração.

molhadas ou não houver declarado será paga em caso de dos. A companhia não responde por a descarga, deverá desatracar. perda total, e somente uma quota expedições desta natureza.

Art. 56, Quando a mercadoria for considerada perdida, a estrada dará

tados sem demora quando completa- cadorias, que por ajuste com os ex- A mercadoria, etc., avariada fica- forme o artigo n. 64 além do frete, te do decreto n.º 1.930 de 26 de Art. 81. Os fretes dos animaes abril de 1857. para este transporte, ou, quando não belecido nos regulamentos dá estra- Art. 68. A clausulás de irrespon- são pagos no acto da inscripção. Art. 98. Cada vapor ou návio deverá pagar de amarração na boia ao gar o valor da lotação dos mesmos abertos, a estrada não responde pe- bilidade estabelecidas nestas condi- DO MOLHE E DO SEU SERVIÇO largo do rio a taxa diaria de um mil réis (18000), quando nella atra-Art. 82. Nenhum vapor ou navio car, no caso de não poder o vapor invocadas pela estrada, si se provar Art. 49. As mercadorias taxadas Art. 38. Quando o carregamento a culpa ou dolo por parte do pes- poderá atracar sem licença da com- ou navio atracar á ponte por acharna classe 13ª tarifa II serão trans- e descarregamento são feitos pelo soal da estrada, ou defeito do seu panhia. se completa a lotação. Art. 83. A lotação da ponte é de Art. 99. O serviço nos domingos

Art. 69. Os animaes serão trans- dia util em que estiver atracado a res ou consignatarios de productos portados pelos trens de carga ou taxa diaria de 38000. mixtos, e pagarão pelas tabellas res- Art. 85. Será collocada fóra dos for fixado, ou pela companhia porpectivas e por cabeça. apparelhos da amarração uma boia um preço que for convencionado en-Ari. 70. Nas estações do interior para os vapores ou navios, que na tre ella e os consignatarios; no caso os animaes só podem ser transpor- chegada não puderem atracar. desta convenção não se realisar, potados em trens de carga ou mixtos, Art. 86. Os vapores pagarão a ta- derá ser feito este serviço pelos empagos os despachos dentro de 12 mero de volumes, ainda que a nota quando estes o poderem fazer, salvo xa diaria de 68, com direito a atra- pregados da companhia da estradasi for requisitado esse transporte á cação immediata: o navio ou navios de ferro, cobrando á administração, administração com 24 horas de an- que tiverem de desatracar, para ce- neste caso, dous mil réis (2\$) por tecedencia. der o logar a vapor ou vapores, fi- cerga de wagons de cinco toneladas, Art. 71. Os animaes deverão ser carão isentos do pagamento de esta- e trez mil e duzentos réis (3\$200) apresentados a despacho pelo menos dia, emquanto os vapores estiverem por carga de wagons de oito tone-30 minutos antes da partida dos atracados.

tida dos trens de mercadorias.

gar conveniente para serem tratados a atracar.

por conta e risco de quem perten- Art. 88. Os navios atracados su- ladas pagarão 69500 jeitam-se ás mudancas precisas se-At. 73. Os expeditores que de- gundo as exigencias do serviço e consejarem effectuar o tansporte de forme forem determinadas pelo feitor Ditos de 3 a 4 tonelaran-le numero de animaes, deverão ou administrador da ponte; neñhuma das pagarão Ait. 63. A responsabilidade da prevenir á administração com ante- manobra, porém, dos navios atraca- Ditos de 4 a 5 tonela-15\$000 cedencia de 24 horas pelo menos. los a ponte, ou que tenham de atra- das pagerão 1º, a respeito das mercadorias en-i Art. 74. As expedições de ani- car será feita sem expressa autori- quando a carga e descarga foi feita bido, sem o que não será annulla- dereçadas na estação immediatamen- maes feitas pelas tarifas III, IV e sação do feitor ou administrador da pelo empregado da companhia. te após sua retirada, certificada pelo. V que comprehenderem tres ou mais ponte. Os volumes de peso superior aos wagons, terão o abatimento de 20 Art. 89. Por qualquer damno cau- acima especificados pagarão uma ta- 2° , a respeito das mercadorias γ_{\circ} sobre os preços daquellas tarifas sado a ponte pelos navios, no acto xa convencionada. destinadas a logares distantes da es- e uma passagem gratuita de ida e da atracação ou quando atracados Trilhos, carvão, sal e generos seindispeñsavel no caso de serem re- trada de ferro, no momento da en- volta nos carros de 2.ª classe será será responsavel o navio que e occa- melhantes pagarão quinhentos réis cusados pelos destinatarios ou serem trega ao correspondente designado concedida a um des conductores dos sionar. (500 réis) por tonelada ou fracção animaes; em taes casos a presença Art. 90. E' prohibido o ingresso na de tonelada.

capacidade de cinco toneladas á ra- de dia, quando a falta de despacho [3] responsabilidede por perdas ou te e demais taxas, 1/2 , do valor: Art. 76. Os animaes perigosos se- zão de 108 por dia. declarado para as expedições das rão igualmente sujeitos a uma taxa Art. 92. Sempre que heuver na- der o prazo de 24 horas. Para o pra-1º, quando provierem de caso for- classes II e seguintes da tarifa II: convencional entre a companhia e o vio a atracar, com carregamento de zo de estada livre, não são contados 1 % para a 1.ª classe da tarifa II remettente, assim como aquelles cu- carvão ou outra mercadoria a que os domingos e dias feriados. 2°, quando não tiverem sido ve- e 2 % para a tarifa III e seguintes, jos valores declarados forem supe- seja applicado o uso do guindaste, e Vapores e navios descarregando rificadas á chegada da mercadoria e Art. 65. A declaração do valor rieres a 5008000. este esteja parado por falsa de ser- no molhe para a Alfandega da Paantes de sua acceitação on retirada das mercadorias nas notas de expe-. Art. 77. Os perús, ganses e quazs- viço, terá direito a atracar, e neste rahyba pagarão por tonelada de peso e dição nunhuma significação tema des-joner outros animaes pequenos, só caso o ultimo navio atracado cederá medida á razão de dois mil réis (2\$) 3, quando as caixas ou envolto- de que não for paga a taxa do se- serão transportados estando acondi- o logar, sem que tenha direito a in- ao cambio de 27 d.e variando com o cianados dentro de gaiolas, cestos, demnisação alguma. dicios de violencia, não forem que- Art. 66. A importancia do valor capoeiras, bargicas en caixões fecha- Art, 93. O navio, logo que findar l cambio.

Art. 94. Si a descarga do navio | Para facilitar a exportação do poranado forem ulteriores á re- proporcional á perda, si esta for a- Art. 78. As capoeiras das galli- for demorada por falta de wagons, to de Cabedello, a Companhía da nhas e os pequenos animnes ou não sorá colorada o taxo do atmos nhas e os pequenos animaes, ou não será cobrada a taxa da atraca- Estrada de Ferro offerece aos ex-Do mesmo modo, em caso de ava- aves em gaiolas, ou caixões estão ção correspondente á demora havida. portadores de productos agricolas do quando a mercadoria por sua ria, á indemnisação será paga pro- sujeitas as mesmas condições de A companhia, porem, não será res- estado o seu armazem collocado no especial, for susceptivel de porcional à importancia da avaria despacho e recebimento de animaes. ponsavel por qualquer despeza de es- espaço da estação de Cabedello, pa-Art. 79. Os animaes não classifi- tadia dos navios, nem por falta de ra ser usado como deposito para taes como combustão espontanea, ef- Em nenhum caso a indemnisação cados serão taxados segundo as ta- wagons, nem por qualquer motivo. productos até a capacidade do mesinteres espondinea, er mainter, er mainter dans a manuellas segundo as ar wagons, nem por quarquer montro, productos are a capacidade do mane de manuellas feitas para os animaes com Art. 95. A companhia não se re- mo armazem e de conformidade com soffrido pelo expeditor, em conse- os quaes tiverem mais analogia. sponsabilisa por avaria ou damno, as exigencias do trafego.

aundo miver coberta por de- quencia da perda ou avaria, e será Art. 20. A companhia somento se que possa dar-se no acto da descar- Cada sacca de algodão pagará de menerabilidade, ha pre- nesto caso reduzida a importancia responsabilisa pelos dumnos, ou per- ga, quer por defeito dos apparelhos. razão de 100 réis por men en frace. das no transporte de animaes, pro- quer por qualquer outra causa, floan- que mez. damnos proveem do defeito Art. 67. Quanto aos objectos não vando-se que per culpa de seus em- do por conta dos denos ou consigna- Jenhum volume poderá Bate seleitos verificaçãos na mercado- seguros, a estrada não ó responsavel pregados foram ellos extraviados, tarios quaesquer prejuisos occorridos. positado por mais de clase servicios de sinto ató a importaneia do 500 reis demorado mais tompo do quo o no- Art. 90. A companhia não res- os productos que farena. 50. A estrada não responde por kilogramma do mercadoria, o cossario, maltratados duranto a via- ponde por acoidentes ou damnos que devem ser aquellas

ANIMAES

508000 cada um :

Aves e animaes pequenos, 1\$000 Art. 97. As tripolações dos na-

logar quatro ou cinco carreiras de Art. 100. O serviço da carga e navios, encostados um ao outro,

não sejam, serão remettidos para lo- como primeiro no registro dos navios (400 réis) por tonelada.

ponte, fóra do serviço, e a ninguem Madeira quinhentes réis (500 réis)

no do defeito dos apparelhos da a-Burros, cavallos e semelhantes, marração, quer de qualquer outra causa, devendo cada navio proceder e riseo.

vios atracados á nonte da estrada de postos mediante o pagamento con- licia das estradas de ferro, constan-

Neste caso as indemnisações a La- um vapor ou navio de cada lado, e dias feriados será feito mediante

descarga dos wagons da companhia Art. 84. Cada navio pagará por na ponte será feito pelos expeditodo paiz, dentro do praso que lhe ladas. Compete aos interessados em trens de passageiros, e 40 minutos | Art. 87. Os vapores e navios atra- seguida promover o expediente preantes da hora, indicada para a par- carão pela ordem da inscripção do ciso para o despacho destes wagons. registro da companhia; o navio, po- Art. 101. A descarga das massas Art. 72. Os animaes deverão ser rem, que por qualquer circumstan- indivisas de 500 kilogramas, e não recebidos á chegada dos trens, por cia deixar de atracar, segundo sua excedentes a 1.000 kilogrammas, paseus donos ou consignatarios, caso o inscripção, será todavia considerado garão á razão de quatrocentos réis

Volumes de 1 a 2 toñe-

ruono pr	·6···				νφυνυ
Ditos	de	2 a	3	toneladas	
pagarão	_				10\$000

neros ficam sujeitos ao pagamento

ARMAZENAGEM

dencia, quando pretenderem gosar cadorias. colhidos.

gara armazenagem de 50 réis por Art. 109. O transporte de mate- sitados.

DISPOSIÇÕES GERAES

será o systema metrico decimal a não póde ter logar pelos trens de mais 1/2 °, ad valorem. que se refere a lei n. 1.157 de 26 passageiros. de junho de 1862.

68 arrobas, duas libras, seis onças, serão expedidos pelos trens de mer- xa indevidamente paga ou indemni- deter os volumes pertencentes as Art. 143. O agente da estação tres oitavas e 14,4 grãos, do antigo cadorias em dias determinados pela sação de perda e avaria, deve ser im- expedições que por falsas declara- poderá exigir, se julgar conveniente, systema de pesos e medidas.

60,13 grãos.

Õ metro linear corresponde a qua- dos por conta do governo ou quan- mais attendido. tro palmos e 4,36 pollegadas.

Art. 104. Tantos nos trens de via- trada de ferro. jantes como nos trens de mercado- Art. 111. Os objectos que no fim pago no acto da requisição. rias, as fracções de kilometro e de de noventa dias não forem retirados . A administração não restitue a te. sidera-se para 100 réis toda a frac- caso que o producto da arrematação tadual. ção de 100 réis; e da tarifa n.º 11 não satisfaça as despezas occorridas, Art. 124. Os cadaveres são trans- ainda mesmo a pedido dos consig- metade da mesma taxa. considera-se para 5 réis toda a fracção a administração poderá cobrar do portados em wagons cobertos, cobra- natarios. de 5 réis ;--resim como as fracções expeditor o que faltar para o com- do o preço a razão de cinco tonela- Art. 137. Tanto as presentes ins- vado ao domicilio do destinatario menores de 20 réis serão contadas pleto das despezas. como 20 réis, quando não houver Art. 112. Na cobrança de armaze- Art. 125. A adminstração póde do regulamento annexo ao decreto n. signado pela pessoa a quem o desduas ou mais parcellas para som- nagem de mercadorias, não são con- fornecer trens de excursão para o 1930, de 26 de abril de 1857, e a pacho for dirigido ou por algum mar, em caso contrario a disposição tados os dias de chegada, entrega transporte de passageiros pagando 12.ª, 13.ª, 14.ª, e 15.ª, das condi- membro de sua familia, ou por qualem somma e não a cada parcella. Art. 113. A administração tem o de uma viagem de ida que lhes dá n. 1759. de 20 de abril de 1856, dessas pessoas for encontrada, far-sedeste artigo será apolicada sómente ou despacho. Nenhum frete será menos de 400 direito de abrir os volumes todas as direito a ida e volta nos ditos trens. deverão ser impressos e collegidos em ha mensão disso no despacho que réis fora do conhecimento.

tor necessitar de um wagon para toúdo. carga completa de mercadorias deve Em taes casos cobrar-se-ha o frete a um ou outro remettente quaes quer referido regulamento. requisital-o com antecedencia de 24 duplo dos volumes não manifestados, reducções das tarifas approvadas. Art. 138 Todos os empregados das Art. 148. A restituição da taxa horas, e de 48, si o pedido for de Si, porém, esses objectos forem in- Art. 127. A companhia é obriga- estações e dos trens, e os guardas será feita quando: dois ou mais wagons.

de 5\$000 por wagon si as merca- de 2008000. ção no dia convencionado. A impor- acharem sufficientemente acondicio- tureza que lhes forem confiados : sal- tivo especial. tancia desta multa é depositada no nados e que não tiverem um ende- vo as excepções declaradas nestas Ficain isentos desta obrigação os para que foi exigido; acto da requisição, e a administração reço ou marca intellegivel podem ser instrucções. no dia immediato ao fixado para a recusados ou transportados sem res- Art. 128. Os volumes, animaes Art. 139. Por infracção de qual- tino prohibir a entrega do despa-

tario poderá deter un wagon por conhecimentos. exceder deste praso se cobrarão 100 dem exceder ás seguintes dimensões : dos mencionando-se a estação do conforme a gravidade do caso. réis por hora e por tonelada, ou Largura, 1 metro, 83. fracção de hora e de tonelada pela Altura, acima do nivel dos trilhos, consignatarios, marcas, qualidades dos demora, ficando á companhia o di- 3 metros. pertencer a mercadoria.

sna disposição.

rotrando esta, neste caso alem do me de um só destinatario. in maioros e igual somma pels des- paga o frete total dos que forem em- registrado.

mais mais wagons de mercadorias wagon. angeler sob qualquer protexte a laterato due mestaus wagons.

nas condições acima especificadas. cipal nas estações onde não houver mais despezas.

À tonelada metrica, cujo peso é cionados em barris ou caixões de 📜 Art. 121. Toda a reclamação, ten-imento dás presentes instrucções, de 1.000 kilogrammas, corresponde a madeira competentemente fechados e do por fim a restituição de uma ta- Art. 135. A administração poderá serão contados por uma palavra. companhia.

O kilogramma corresponde a duas Art. 110. A polvora e outras sub- estação. O metro cubico corresponde a duplos involueros de madeira, ou tres dias, appellar para a adminstra- minstração procederá a venda dos portes ou quaesquer outros documen-94 palmos cubicos, approxinaidamente, caixões de cobre devidamente fecha- ção, findo o prazo o qual não será objectos detidos-de conformidade com tos sufficientes.

flammaveis ou de grande responsabi- da a effectuar com cuidado, exacti- dos portões, e das passagens de ni- 1.º, o despacho for entregue ao

O chefe da estação deve prevenir delegados, salve os casos específica- da, salvo os casos de preferencia por guintes taxas: com antecedencia ao expeditor o dia dos nas presentes instrucções e para objecto de serviço publico. definida.

pregados na razão de cinco tonoladas Art. 180. Pelos recibos om subs- ma deverá tor a declaração; Res-

estas forem applicaveis.

Assucar, por sacco de 75 kilogram- ou que exijam a conservação de um ferro indemnisada do que lhe for chadas, (art. 39). mas, pagará de armazenagem 75 réis ou mais wagons sobre a linha prin- devido por frete, armazenagem e Art. 132. Os generos e outros tada, depois de findo este prazo, fi-

-ma armazenagem por saccos regula- Art. 108. O transporte de objectos recahir em generos de facil deterio- feitas para quelles com quaes tive- pacho são concedidas de uma a dozeque reclamarem o emprego de um ração nocivos ou perigosas, não po- rem mais analogia. Caroço de algodão ignalmente pa- material especial não é obrigatorio. derão estes ficar nas estações depo- Art. 133. Os agentes da estrada cobrança da taxa,

phoros, liquidos alcoolicos, agua-raz, taes como joias, dinheiro, ouro, etc., tureza que não se achem especifica- do despacho. O logar de partida e a vitriolo, essencias e outras substan- são transportados pelos trens de pas- dos neste regulamento e de accordo data serão transmittidos «ex officio.» Art. 103. O systema de pesos e cias perigosas, ou de volumes cujo sageiros e pagam além de 50 J²so- com as tarifas annexas. medidas que a companhia adoptará involucro possa occasionar incendio bre os preços da tarifa f, clsase 2.ª. Art. 134. Os empregados da estra- signaes de pontuação não serão con-

Estes objectos devem ser acondi- ponsavel pelos valores declarados, sarias para a intelligencia e cumpri- lavras necessarias para traduzil-os.

fas consideram-se as distancias reaes nistração em hasta publica, por con-giigencia dos que tiverem requisitado, ga que compuzerem os trens, segun- o telegramma poderá ou não ser ende estação á estação, contando-se to- ta e risco de quem pertencer para Art. 123. As malas do correio el do a ordem da sua chegada, deven- viado. da a fracção de kilometro como um pagamento das despezas a que esti- seus conductores serão transportados do ser recolhidas aos armazens a- Art. 145. O despacho expedido

das pela tarifa H classe 1.ª

vezes que tiver motivo para julgar Art. 126. E' expressamente pro- folhetos, dos quaes serão distribui- voltará ao escriptorio do destino. Art. 105. Desde que um expedi- uma falsa declaração do seu con- hibido a companhia fazer ajustes dos exemplares por todas as esta- Art. 147. Si o telegramma for

destino, nome dos remettentes e dos

Quando os wagons forem carrega- Art. 117. Si a remessa da baga- animaes, etc., 6 feita mediante um ro: 18000. respino praso, este serviço poderá si os volumes se acharem reunidos cripção. No caso de perda do conhe- série excedente. effectuado pela administração em um só involucro, debaixo do no- cimento o recebedor depois de justifi- § 1.º O communicante poderá pa- rão archivadas. cada a sua identidade, pode passar gar de ante-mão a resposta do teleinveladas e nessa proporção para necessitar de um ou mais wagons rá entregue a mercadoria ou volume numero de palavras.

sontados, cobrará a companhia a ta- da assignatura do communicanto. penhora em mercadorias e outros Art. 181. As morcadorias de qual- numero de palavras de que a indi- que entregues penteriormente.

targa de vapores ou navios atraca- O expeditor é responsavel por objectos depositados nas estações da quer natureza remettidas para esta- cada no telegramma não se fará resqualquer avaria causada por seus estrada de ferro, serão regulados pe- ções afim de serem expedidas pelos tituição da taxa: no caso- contresto Os exportadores devem avisar a agentes nos vehiculos da estrada de las disposições do decreto n. 841, trens de carga e que não forem des- será o excesso pago pela pessoa ente companhia com oito dias de antece- ferro, na carga ou descarga das mer- de 13 de outubro de 1851, no que pachadas dentro de 12 horas de dia apresentar a resposta. na estação da capital, o 24 horas § 3.º A resposta para ser trans-Art. 107. A administração não se Os objectos embargados ou penho- nas do interior, ficam sujeitas a ar- mittida deverá ser apresentada dende volumes que tiverem de ser re- obriga a transportar objectos de um rados não podem ser retirados das mazenagem de conformidade com a tro de 48 horas que se seguirem a peso superior a 1.000 kilogrammas estações sem ter sido a estrada de tarifa por que tiverem de ser despa- da entrega do telegramma primitivo do destinatario. A resposta apresen-

objectos não designados nas tarifas ca sujeita ao pagamento da taxa. Quando o embargo ou penhora serão taxados segundo as tabellas Art. 141. Para o endereço do des-

de ferro não podem exigir outros As palavras excedentes de 12 serão riaes inflammaveis, taes como phos- Art. 120. Os objectos preciosos, fretes ou retribuição de qualquer na- contadas e taxadas com o conteúdo

impostas por este regulamento.

machinistas, foguistas e serventes. expedição poderá dispor dos wagons. ponsabilidade da companhia, fazendo- ou outras quaesquer cargas entre- quer das disposições acima mencio- cho; Nenhun expeditor ou consigna- se esta declaração nos respectivos gues a estrada de ferro, serão ins- nadas relativas ao serviço de pas- 4.º, for necessario retardar a transeriptos na estação da partida e na sageiros ou mercadorias, serão os missão do despacho, salvo si a par-o mais tempo do que o estabelecido / Art. 115. Em relação ao volume estação da chegada em registros es- empregados da companhia sujeitos a te sujeitar-se a demora inevitavel. no art. 40; si a carga ou descarga e carga dos wagons abertos, não po- peciaes a medida que forem recebi- multa de 308 á 505, ou demittidos Art. 149. Os despachos devem TELEGRAPHO ELECTRUO

volumes, especie de mercadorias, fre- Art. 140 A companhia fica auto- assignados. Os que forem dados de reito de dispor do wagon, fazendo a Art. 116 A responsabilidade da tes pago ou a pagar. As remessas risada a cobrar pelo serviço que o viva-vaz não serão transmittidos.

Neste caso a minuta do telegram- art. 154.

in the second second

Art. 142. Os traços de união e os da de ferro devem ministrar aos ex tados, mas os outros signaes serão Neste caso é a adminstracção res- peditores todas as informações neces- taxados conforme o numero de .pa-· · Os numeros de 1 a 15 algarismos.

mediatamente dirigida ao chefe da cões estiverem sujeitas as multas que a pessoa que quizer expedir um telegramma prove a sua identidade - libras, duas onças, seis oitavas e tancias de grande perigo só poderão Da decisão do dito chefe poderá Si, no prazo de 15 dias, não fo- pelo testemunho de pessoas conheser transportadas acondicionadas em o reclamante, dentro do prazo de rem pagas as multas devidas, a ad- cidas ou pela apresentação de passa-

o art. 111. Si o producto da venda Art. 144. Os agentes das estações do forem destinadas as obras da es- Art. 122. A importancia dos fre- não for sufficiente para o pagamen- deverão recusar a espedição ou a tes, dos trens e carros especiaes, é to das referidas multas, à adminstra- entrega des despachos prejudiciaes a ção cobrará o restante executivamen- ordem publica ou offensivos á-moral le bons costumes. No caso de duvi-10 kilogrammas pagarão por unida- das estações ou armazens da estrada importancia deste transporte quando Art. 136. Nas estações deverão da deverão dirigir-se as autoridades de inteira. Para o calculo das tari- de ferro, serão vendidos pela admi- não se effectuar por vontade ou ne- ser descarregados os wagons de car- policiaes do logar que decidirão se

kilometro. Na determinação do pre- rem sujeitos, recolhendo-se qualquer gratuitamente e bem assim os dis quellas mercadorias que devem ser simultaneamente a mais de una esço de transporte de tarifa n. I con- excedente ao cofre publico; mas em nheiros do Thesouro Nacional ou es- abrigadas, e em caso algum poderão tação será sujeito a uma taxa simdemorar-se os wagons carregados. ples, e por cada uma das outras mais

Art. 146. A todo o despacho letrucções e tarifas como os artigos deve ir junto um recibo para ser asestes, em taes casos, a importancia ções que baixaráni com o drereto quer empregado seu. Si nenhuma

particulares com o fim de conceder ções como determina o art. 36 do retirado depois de começada a transmissão, não se restituirá a taxa.

O expeditor fica sujeito a multa lidade o expeditor pagará a multa dão e prestesa, e sem favoree r a vel usarão de um uniforme apropri- destinatarro com demora de mais de um mais que a outro individuo to-lado ao serviço da estrada de ferro hora e meia depois da recepção; dorias não forem remettidas á esta- Art. 114. Os objectos que não se dos os transportes de quaesquer na- devendo cada classe ter um distinc- 2.º, o despacho for entregue tão

3.º, a autoridade do logar do des-

ser feitos com tinta, em linguagem ordinaria e intelligivel, sem abreviação alguma de palavras, datados e

descarga por conta e risco de quem companhia só cessa com a entrega serão feitas pela ordem da inscrip- telegrapho electrico por ella estabe- Art. 150. Todos os despachos transdos objectos aos destinatarios ou seus ção no registro da estação de parti- lecido prestar aos particulares as se- mittidos e recebidos serão transcriptos integralmento em um livro de re-Pela transmissão de um telegram- gistro, com mensão da hora, do prine horn em que os wagons estarão á as quaes esta responsabilidade está Art. 199. Toda à inscripção de ma de uma a 15 palavras para qual- cipio e do fim da transmissão, e da mercadorias, bagagens, dinheiro, joias, quer das estações da estrada de fer- taxa cobrada da qual se passara rocibido a quem expedir o telegramate

de por conta do expeditor, deverão gem ou mercadoria se compuzer de conhecimento dado ao expeditor o Quando o telegramma tiver mais Art. 151. A minute do un presente de conhecimento dado ao expeditor o la contra de contr de le 15 palavras, as taxas serão au- será numerada, e em ume das mars de le 15 palavras, as taxas serão au- será numerada, e em ume das sado e quando o expeditor ou consi- por um só, com o peso de todos os objectos : uma taxa de 40 réis, é gmentadas de um quinto por cada gens se marcará a hore de contratas antario não o tenha feito dentro do outros. Esta concessão só terá logar percebida pelo conhecimento de ins- serie de 5 palavras ou fracção de no escriptorio da transmissão e a ra de chegada ao destino. Estas

Art. 152: Os despachos serão transpor carga de wagon de cin- Art. 118. Todo o transporte que um recibo em vista do qual lhe se- gramma que apresentar, fixando o mittidos segundo a ordem da numeração, salvo os casos estabelocidos no

Todavia os despachos de mais de Art. 100. Nonhum expeditor de metricas (5.000 kilogrammus) por tituição do conhecimentos não apre- posta paga para... palavras antes 100 palavras poderão ser recusados ou demorados para sectorem a pris Art. 119. Os casos da embargo ou xa do duzontos rois (200) cada um. § 2.º Si a rosposta tivor menor ridade a outros mele breves, poste

Art. 153. Os agentes da com nhia deverão guardar fielmente gredo dos despachos.

Art. 154. As precedencias para as expedições dos despachos serão reguladas do modo seguinte :

Em primeiro logár o servico da companhia nos casos urgentes em que quolquer demora poderia com

prometter a segurança dos trens. Em segundo lugar o Governo Geral. petencia em sortimento e preço. Em terceiro logar o governo está-

dual. Em quarto logar o serviço ordi-

nario (da companhia, Ein quinto logar o serviço das

autoridades. Em sexto logar of particulares.

Att. 155. Por infracção de qualquer das desposições acima relativas ao serviço do telegrapho electrico. serão os empregados da compauhia demittidos ou sujeitos a multa de 308 à 508 conforme a gravidade do

0

COSE O

107 M 15

155

1000

EI

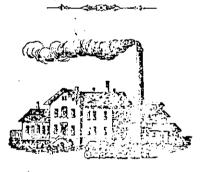
Chegou para a

───→ ┥**⋇**⋛⋇}⊢ ────

SAPATARIA PESSOA

um magnifico sortimentade sapatões francezes e bordados a contas, para Snras. PRECOS SEM COMPETENCIA

26, Rua Maciel Pinheiro 26



COMPANHIA

Restillação e Tanoaria Mochanica Parabybana

Esta Companhia com**pra consta**titemente e, em qualquer quantidade, pelos precos do mercado:-Mel, Assucar. Aguardonte e Caldo de canna.

Pereiro, Gabucu e Pe- para isto temos pessoal habilitado. roba.

A tratar com a Directoria. ma cidade, ou com o Gerente. nas fabricas. RIO DO MEIO.

Synopsis das Sesmarias No estabelecimento do Sr. Mano Henriques de Sá acha-se á ven importante obra : da penna de strado Br. Dr. I. Joffely,-SYNO S DAS SESMARIAS DA CAPI-NIA DA PARAHYBA COMPREHEN-DO NORTE.

Um volume em 8º francez du

in de duzontas pe. por 4\$000.

LOJA DAS EMPANADAS 51, Rua Maciel Pinheiro, 51

Os proprietarios deste muito acreditado estabelecimento tendo rece- nossa tradicional festa das Neves e desejando que as Exmas. Snras. ido um explendido sortimento de fazendas compradas ao Cambio de lustres Cavalheiros concorram o quanto for possível para abrilhantal-a, aprodeliberaram vender na mesma razão garantindo não temer com- sentande-se de toilets novos e deslumbrantes, compativeis com o apura do gosto que todos reconhecem na nossa sociedade, resolveram mandar vir. para o seu já bem conhecido estabelecimento um grande e luxuoso sorti-Passando a mencionar apenas alguns artigos. mento dos differentes artigos que em seguida fazem mensão, com o unico FIM de contentar aos numerosos freguezes. Vêr para crêr :

E U

Ű

Lindos fustões brancos e de cores. Explendido sortimento da sédas de cores o que ha de mais chie.

Surah de seda e de algodão de todas as cores. Toille da alsaci padrões lindos.

Chic cassinhas pará roupa de creanças e mátinés. Ditas arrendadas brancas e de todas as cores. Modernissimas cachemiras de cores para vestidos, padrões deslumbrantes, sem competencia.

Setins de cores. Lindos véos para chapéns e capotas. Cretones finos azul marinho e de todas as cores. Chapéus para Senhoras o que ha de mais chic e moderno.

Variadissimo sortimento de meias para homens, senho-🛸 ras e creancas.

Mantilhas pretas e de cores seda e algodão. Capotas modernas finas para senhoras e creanças. Setinetas lisas de todas as cores. Organdi para vestidos. Chifoné de cores, modernas.

Picotine fizenda moderna para vestido.

Capas pietas para senhoras. Ditas de la todas as cons.

Lindos cortes de cachemira bordada para vestidos. Diffs brancos de cambraia.

- Merinó lizo azul marinho e todas as cores. Ditos brancos

Luvas de pollica branca e preta Ditas de seda.

Crepoline moderno.

Linons lindos lisos e com flores. Magnifico sortimento de legues de pluma, penna e

Colchas de seda para casamento.

AQ Ditas de crochet. E ST Finas capellas com véo e sem elle.

Granadino de la arrendada, 100 Cropon de seda cores lindas.

13 Variadissimo sortimento de **crepe**

Guarda-sol para senhoras, de seda e la seda do Porto e lavrada cabos chie.

Variadissimo sortimento de cortes de cazemira de cores. Lindas **cazemiras** de cores e pretas pará costimes. Chapous modernos. िर्फाल्डी

Sobretudos.

Sobretudos. Completo sortimento de calçados para homens, se-

Guarda-sol de sèda e bengallas especiaes para haaan

Liquidação de lindos fichús a 800 rs.

Não sendo possível inenccionar todos os artigos do nosso bem montado estabelecimento pedimos as Ex.^{mas} familias o especial favor de não se sortirem sem verificar o nosso explendido sortimento. Aquellas Ex.^{mas} S.¹⁴⁵ que per seus affazeres não poderem vir ao estabelecimente e quize-10 iem nos honiair com suas compras podem por um cartão nos explicar que j Madeiras:— Freisob, fizendas desejam que nos prontificamos a mandar em súas casas, qué ti

Preços sem competencia, agrado e sinceridade.

51. Rua Maciel Pinheiro, 51. João Caçador & C.ª

TORRE EIFFEL

Receben pelo ultimo vapor da Europa: Chables de palha enfeitados, Casudo o reprironio de todo estado potas de vidiilho preto com enfeitos MESUO NOME E PARTE DO RIOGRAN- de cores, a ultima novidade de Paris;

Chapćos de castor, para homens, Esta obra torna-se indispensavel pretos, marron, café e cartolas de agricultores je fazondeiros de pellucia de seda, o que ha do mais teo Estado pelo grande interesse fino n'este artigo do fabricanto Zin-"d'ella deve dimanar à favor de coln Beunett & C.", de Londres Procos resumidos

nan Amerikan

86, Rua Maciel Pinheiro, 36 36 Rua M. Pinheiro 36

Gazeta do Commercio-Quinta-feira, 8 de Agosto de 1995







De primeira qualidade encontra-se na

TORRE EIFFE Estabelecimento de Manuel Henriques de SáBORGES & IRMÃO tomando em consideração a aproximação

Convem notar que todos os artigos que acabam de receber foram caprichosamente escolhidos por pessoa muito habilitada e de gosto, e comprado, ao melhor cambio, pelo que podem vender por preços muito resumidos e sem competidor.

Convida-se pois as Exmas. Snras. e cavalheiros a virem quanto antes fazer uma visita ao nosso estabelecimento onde se poderão prover de fasendas, chapeus, calçados perfumarias & & & sem grande despendio uma vez que tudo se vende muito barato.

EXPOSIÇÃO
Sedas para vestidos de differentes cores e padrões.
Fazendas de fantasia.
Mantilhas brancas, pretas e de côres de sêda e d'algodão.
, Espartilhos diversos, sendo que neste artigo tem uma verdadeira
especialidade — novidade mesmo —
Merinó setim preto e de cores.
Alpacas com listras de sêda para vestido, fasenda de muito realce.
Fichús—desde o insignificante preço de mil réis ao mais custoso e
niellior,
Calcados inglezes e nacionaes para homens, senhoras e creanças,
gran le sortimento.
Chapeus para Senhoras, modernos lindos, ditos para homens de di-
versas fórmas e cores, ditos para meninos e meninas.
Chapeus para padres
Leques e ventarolas
Luvas de pellica, brancas, pretas e de cores, ditas de sêda.
Colchas de crochet e seda, novidade para casamentos.
Chapeus de sol para homens, senhoras e meninos, desde o de ver-
dadeira soda do Porto até o da mais barata fasenda.
Extractos, tonicos, oleos, cremes, aguas, pastas e pós dentifrices dos
melhores e mais afamados, completo sortimento.
Escovas para roupa.
Ditas « dentes
Ditas « cabellos
Collarinhos e punhos de puro limbo.
Oleados para mesa.
Chales de cachemira
Guardanapos de linho
Lenços de sèda, de linho e d'algodão.
Colchetes em cadarço
Grampos para cabellos
Meias para homens senhoras e creanças, brancas, pretas e de côres,
lisas e rendadas.
Esguião para todos os preços.
Bramante de linho e d'algodão.
Sargelins lisos e listradõs
Alpacas de sèda
Cachemiras em peças e córtes, pretas e de cores, magnifico sortimento
Sarja preta e azul
Cheviots idem «
Merinós pretos lavrados e lisos. Deire ham as la stara de linha a distada
Brins brancos e de cores, de linho e d'algodão.
Tarlatana de todas as côres.
Crenoline preta e branca.
Cambraia Victoria.
Cambraia com salpicos
Lindas abotoaduras para camisa
Suadores para vestidos, cretone francez para vestido, fazenda barata e de effeito.
Além dos artigos que acabamos de referir temos uma enorme quan-
tidade de chitas e voiles dos mais lindos padrões, madapolões algodãozi-
nho & & & que estamos veñdeñdo por preço admiravelmente reduzidos
com o fim de diminuir o grande deposito que temos.
E' un verdadeiro queima.
Ninguem deve perder a occasião. Fazendas bôas e preços commodos
THERE I ALL A COMPANY TRACTICE OF TROUGO

DINHEIRO A VISTA

54--RUA MACIEL PINHEIRO-54



Grande e variado sortimento dos melhores fabricantes, Francezes, Inglezes, e Allemães.

Acaba de receber da Europa Perumes paralenço, Aguas para toilette, idem dentifrecia, Pastas e pós para, dentes. Pos de arroz em vasos de-Biscuits, Porcellana, e em pacotes. Vendas em grosso e a retalho. 26 Rua Macial Plahemer

TORRE EIFTEL



Completo sortimento de malas para viagem, vende-se barato na

Sapataria Pelsoa

Parena de C

do Commercio-Quinta-feira, 8 de Agosto de 1895 Gaze



PRACA DO RECIFE DIA 5 **Checos abriram** fecharam a 10 9/16 a 90 dias sobre Londres, firme_-

PAUTA DA SEMANA DE 4 A 10 DE AGOSTO

PRECOS DOS GENEROS SUJEITOS A

DIREITOS DE EXPORTAÇÃO 260Aguardente de canna Litro 200 » mel 020 Areia de moldar 581 Kilo Algodão em rama 13000 ⇒ ⇒ fio 100 Arroz em casca 270 descascado 350 Assucar branco 550 refinado 170 mascavado 110 bruto 260Litro Alcool 1\$200 Borracha de mangabeira Kilo 050Çal 1\$600 Café 400Couros de boi 1\$400 > de bode e outros 200 verdes 080 Carvão animal 8\$000 Milh.º Cigarros 5**\$**000 Charutos 1\$000 Kilo Doce de goiaba 800 'Fumo em folha 600 ⇒ ⇒ rolo 1\$400 picado 1\$700 desfiado 500 Feijão 100 Farinha de mandioca 200Milho 160Melaço 010 Ossos 1\$200 Pannos d'algodão -010Pontas de boi Queijos de qualquer qualidade » 1\$000 100 Resinas 500 Sabão 100Sal 100Sementes de mamona 016» algodão 3\$200 Meio Sola 010 Sabugo chifre 010 Unhas de boi Alfandega da Parahyba 5 de Julho de 1895. —— # @ @ } @ ? ? ? ? * * *



 MERCADO DE GENEROS NACIONAES N'ESTA PRAÇA



34, Rua Maciel Pinheiro, 34

Montenegro & Cunha, acabam de abrir uma importante e bem montada loja de moda, sob a gerencia do incansavel Manoel da Cunha, antigo empregado dos Srs. Brito Lyra & C.ª, com o distico-Le Paradis, -cujas mercadorias foram recebidas directamente da Europa, por entermedio do Lyra, pelo que o Le Paradis com o modernissimo e elegante sortimento de fazendas de phantasias, com a infinidade de objectos de luxo, a ultima moda, caprichosamente escolhidos, notando-se o apurado gosto, convida ao publico e especialmente as gentis representantes do mundo elegante à fazerem una visita ao mesmo, onde encontrarão sinceridade e muito agrado da parte do Manoel da Cunha.

Para satisfazer a anciedade do público, vamos descrever parte das mercadorias que ornam o Le Paradis:

Magnifico sortimento de sêdas para vestido, setim de diversas côres, surali de sêda, gorgurinas listradas, tecidos de phantasias, crépe, fazendas arrendadas, brilhantina prêta, chitas assetinadas, setinêtas lizas e lavradas que confundem-se com as sèdas, voiles d'algódão e de lã os mais chics possiveis, cretones com barra.

Esplendida escolha de merinos de cores guarnecidos de sêda, merinós pretos, lisos e lavrados. Linon fino. Mantilhas de sèda e de algodão. Completo sortimento de meias com diversas cores, sargelins de to-

das as còres. Belbutina prêta.

Alta novidade de chapéos e capótas para senhoras.

leques de seda, espartilhos, luvas de pellica e de seda.

Para homens:

- Importante e variadissima escolha de casemiras pretas e de côres, alpaca e alpacão. Cheviotes pretos e azues. Sarjas azues e prêtas.
 - Brins de linho escuros e claros.
- Ha no Le Paradis uma especialidade em brim branco de linho, para
- o que chamamos a attenção dos Srs. officiaes do Exercito. Camizas de flanella de lã.
 - Ricos cortes de casemira ingleza.
 - Collarinhos, punhos, gravatas, tudo da ultima moda; que vendemos
 - por preços reduzidos.
 - Cartolas, chapãos, guarda-chuva, lenços de sêda e de linho; vendemos ao Cambio de 12.
 - Completo sortimento de calçados nacionaes e estrangeiros, para homem, senhora e creanças.
 - Una collecção de surah d'algodão de muita fantasia, ultima novidade, Intimamente certos de que o publico parahybano, não se fartará de dar um passeio ao Le Paradis ficamos, desde já, reduzindo os preços de
 - todas as mercadorias afim de bem servil-o. Como diz o adagio popular: «O desengano da vista é vèr.»

34, Rua Maciel Pinheiro, 34



LOJA DE FAZENDAS 50, Rua Maciel Pinheiro, 50

Com esta denominação da rainha das aves que vive nas grimpas dos Andes, encontrará o publico na rua Maciel Pinheiro, n.º 50, desta capital, uma casa de variadissimo sortimento de fazendas a retalho o que de mais chic e bello póde exigir aquelle que tem a faculdade do bom gosto cultivada em alto gráu.

O CONDOR é a mesma casa que outr'ora teve a denominação de Barateiro.

Tendo mudado de proprietario, passou por uma completa transformação, melhorando consideravelmente o sortimento de suas mercadori: reduzindo os respectivos preços, regulando as suas vendas ao cambio de 27, porque o CONDOR alando-se as mais altas regiões do espaço azul, não conhece sinão o precioso metal esterlino para realizar suas compras.

Por este meio acaba de receber O CONDOR um innumere e variadissino sortimento dos artigos que resumidamente passamos a enumerar, convidando as Exms. Sras. e os Illustres Cavalheiros a virem se certificar com as suas amaveis presenças em o nosso estabelecimento do que sem pomada affirmamos:

Para o bello sexo recebemos lindas phantasias em seda, la e algodão, taes como :

Sèdas lisas e lavradas, cambraia transparente, victoria, de carôcinho e Metins, Chitas, Zephyros e morins de primeira qualidade, ligas e, de forro, setins, surahs de seda e de algodão, flanella de la e não, crinolines branca e preta, foulardines com sèda e de algodão, voiles chinez, alcace, zephyros assetinados, cretones lizos e de côres, popelina com seda, phantasias alcochoadas, sargelins e tamines, zephyros, chiffonés, rhadames, chitas, cretones, mitins, sctinetas lisas e bordadas, fustões brancos e de cores, mirinós lisos e lavradas, etc. etc.

Lindos cortes de merinó bordados a seda e de cassa. Para noiva temos:

Fazendas para vestidos de seda e algodão, véos, capellas, luvas de pellica e seda, meias de séda e fios de escosia, ligas, sapatinhos lindos espartilhos, leques de pluma de gaze e de setim, lenços de sêda, extractos, tonicos, opiatas do mais exquisito perfume como Penaud, Guerlain Piver, Rieger.

Ricos objectos para prezentes.

Para creanças : Lindos costumes de casemiras, e brim para meninos de 4 á 10 annos, gorros, bonets, chapéus e sapatos, e para meninas, variedade de fazendas leves de phantasia, sapatinhos, botinas, mimosos chapeuiznhos e lindas bonecas de tamanhos diversos.

Ao sexo forte e aos jovens do bom tom offerecemos: Variedades de chapéus duros e molles, pretos e de cores, de palha branca e de cor, camizas de linho, de preguilha e bordados, peitilhos de fino gosto collarinhos, punhos, gravatas chics, camisas e colletes de flanella, meias de seda, de fios de escocia e algodão, bellas cazemiras em córtes para costumes e calças e em peças, palitots de séda, e de alpaca caiçados, beugalas e chapéus de sol, suspensorios, abotoaduras de madre-

Algodão do sertão 1.º sorte 15 kil 11:000
\sim commum 1.° « « « 10:800
« mediana « « 9:800
2.* sorte « 8:800
Assucar bruto, bom 15 kil. 28000
Couros seccos salgados 15 kil. 8\$500
Caroços d'algodão 15 kil 340
Couros salgados
Couros espichados
» de bode 1.º qualidade um 2:400
« de carneiro 1.ª « « 1:200

HOTEL DO NORTE

O proprietario d'este conceituado estabelecimento, á rua Visconde de Inhauma n. 19, no sobrado em que funccionou o telegrapho nacional, offerece aos srs hospedes as melhores accomodações, comida da melhor qualidade, banhos e finas bebidas, tudo por modicos preços.

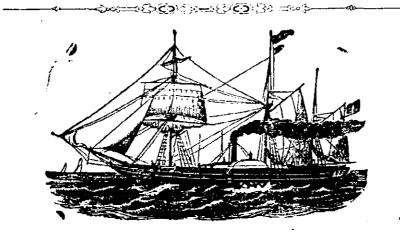
Garante que no seu estabelecimento se encontram aceio e sinceridade uto podendo o hosrede sahir mal satisfeito.

Uma visita ao

HOTEL DO NORTE Albino Fonsece

Jende-se um burr**e pro**prio para nova e gorde, pur preço quen precender diria-se a Matar : 00m . .

Montenegro & Cunha



LLOYD BRAZILEIRO PORTOS DO SUL O PAQUETE SANTO ESPIRITO

Commandante F. d'Olivcira Macedo E' esperado dos portos do sul, até o dia 19 de Agosto, o paquete Espírito Santo o qual seguirá no mesmo dia para os portes do norte ás 3 horas da tarde.

PORTOS DO NORTE **O PAQUETE**

Commandante Guilherme Castro

E' esperado dos portos do norte até o dia 15 de Agosto, o paquete Maranhaõ o qual seguirá para os do Sul no mesmo dia as 3 horas da tarde.

Chamo a attenção dos ers. carregadores para o conhecimento da clausula 10, que 6 o seguinto:

No caso de haver alguma reclamação contra a companhia por avaria ou perda deve ser feita por escripto ao agente respectivo no porto da descarga dentro de 8 dias depois de finalisar. Não procedendo esta foimalidade a companhia fica isenta de toda a responsabilidade. as passagens pagas à bordo, se cobrarà mais 15 %. Para 'cargas, passagens e valores, a tratar com o agente,

peròla e do afamado ouro americano.

Enxovaes para baptizados : o que se pode desejar de mais lindo para levar um baby a pia baptismal.

Capotas e sapatinhos avulsos de setím e fustão.

Cortinados e colchas de crochet, seda, linho, e algodão; brancas e de cores, para cama, bellos reps e gangas para cobertas, panno para colchão.

Riquissimas guarnições para mobilia de sala, de 150\$, 200\$, 250\$, e de mais baixos preços.

Para montaria; Chapéus de massa e palha com véu, para senhoras, ultima novidade -- Luvas, botas, perneiras, rebengues de prata e não, esporas, cochins, e mantas.

Finalmente, temos ainda a disposição do respeitavel publico:

Especialidade em madapolão, brins, toalhas para rosto e banho, flanellas de la e de algodão, casinetas, tapetes para quartos de dormir, sofá e de piano, encerados e toulhados para meza de jantar, etc. etc.

Venham, portanto. ao Condor, os que desejarem preparar-se, no rigor da moda, para os bailes, theatros, passeios, e para as festas de S. Pedro e das Neves.

A0 CONDOR! AO CONDOR -50 - Rua Maciel Pinheiro - 50

Clementino A. d'Oliveira

AZEITE DE MAMONA Vende-se á Rua da Gamelleira n. 5.

Candieiros

andieiros luz dupla, Globos desenhos o modelos differentos, brancos e de côres.

Para cima do moza, suspensão, e arandellas, acaba de recebor ultimamente A-

Torre Eiffel

Quem quisor um co Nocional bom e batter na rua direita n.º 30, cel 1.1 Parahyba, 10 de Julio de

Ingles 0